



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–IPHAN/RJ, E O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM/MINC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01500.004514/2013-99

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS – Sul, Quadra 713-913, Bloco D – Brasília – CEP 70390-913, por meio da Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro – IPHAN – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0007-67 com sede na cidade do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 46, neste ato representado por seu Superintendente, **IVO MATOS BARRETO JÚNIOR**, portador da CI 10809485, SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 038.068.776-37, com poderes conferidos por intermédio da Portaria nº 755, de 19 de setembro de 2013, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**, com sede na Avenida Rio Branco, 199, no Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.898.596/0021-96, neste ato representado por sua Diretora, **MONICA F. BRAUNSCHWEIGER XEXÉO**, portadora da CI 04450192-2, inscrita no CPF nº 805.198.577-04, com poderes conferidos por intermédio da Portaria nº 564, de 17 de junho de 2009, doravante denominado **PROPONENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07/11/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2014, firmado em 27/05/2014, entre o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN** e o **MUSEU**

NACIONAL DE BELAS ARTES, cujo objeto trata dos serviços de “*Conservação e Restauração de três pinturas de autoria de Leon Pallière*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência constante do Item “*DA VIGÊNCIA*”, do Termo de Execução Descentralizada, referido na cláusula anterior, fica prorrogado **até 30 de setembro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar quaisquer ônus financeiros ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no item “*Dos Recursos/Detalhamento*”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

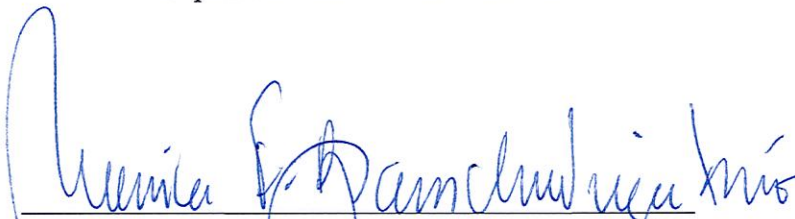
E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser disponibilizado pela unidade gestora demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da mensagem 2012/188/011, emitida pela Coordenação-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de maio de 2015.



IVO MATOS BARRETO JÚNIOR

Superintendente do IPHAN/RJ



MONICA F. BRAUNSCHWEIGER XEXÉO

Diretora do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC